



# **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br)

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

**LEI Nº 108, de 29 de agosto de 2014**

**“Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei nº 92 de 23 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária anual) e dá outras Providências”.**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 8º, *caput*, da Lei nº 92 de 23 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), sendo o percentual de suplementação elevado em 10% (dez por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

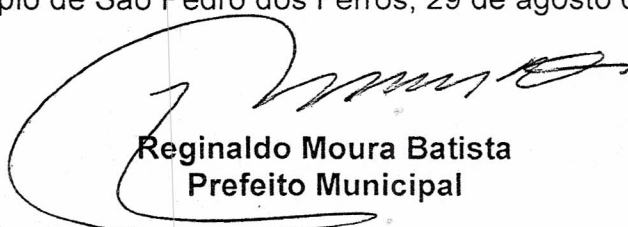
**“Art. 8º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.”**

Art. 2º - O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei nº 92 de 23 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2014.

  
**Reginaldo Moura Batista**  
**Prefeito Municipal**